



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N° - CM

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 746, DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

No art. 1º da Medida Provisória, dê-se a seguinte redação aos incisos I a IV do **caput** do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

"Art. 36

I – letras (português e inglês);

II – ciências da natureza (biologia, física e química);

III – ciências exatas (matemática);

IV – ciências humanas e sociais (história, geografia, organização social e política, ética, filosofia, sociologia e política nacional);

....."

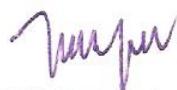
JUSTIFICAÇÃO

Ao se tratar da flexibilização do ensino médio, com itinerários formativos diferenciados de acordo com as áreas do conhecimento, é mais adequado que tais áreas sejam denominadas de modo mais compatível com sua classificação já tradicionalmente adotada no mundo da educação superior, da ciência e da tecnologia, e com maior detalhamento de seus componentes.

CD/16362.45198-19

Finalmente, estimula-se a continuidade das trajetórias de estudos, articulando o ensino médio com a educação superior, pois possibilita a definição de itinerários formativos harmônicos, de um nível de ensino para o subsequente.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.



Deputado ALFREDO KAEFER



CD/16362.45198-19